

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente

Dr. André Moz Caldas

Informação n.º

INF/36/SASHSI/17

Data

07/08/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Informação

No dia 21 de julho foi atendido um freguês que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para aquisição de 2 lentes mono focais orgânicas para óculos.

Nesse mesmo dia foram solicitados os documentos comprovativos da situação socioeconómica da freguesa, bem como contactada a Ótica Berna para pedido de consulta de optometria para o freguês.

A consulta foi marcada para o dia 02 de agosto.

Foi aditada informação ao Processo nº 64/2016, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea c) do nº 1 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, que refere que "*Podem beneficiar deste apoio extraordinário os agregados familiares residentes em Lisboa, que se encontrem numa das seguintes situações: c) Em situação de carência económica emergente, designadamente*

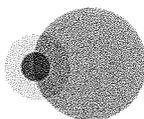
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

No uso das competências subdelegadas, nos termos do Despacho nº 401/2017, de 03 de agosto.



ALVALADE

Junta de Freguesia

decorrente de despedimento e ausência do respetivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais”

- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso das alíneas c) e d) do nº 2 da regra referida no ponto anterior, nomeadamente a “alínea c) *Possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou superior a 35% e igual ou inferior a 60% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) - Anexo 1;*
- III. A informação social do Processo 64/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de €160,00 (cento e sessenta euros), a ser pago numa única prestação, para aquisição de 2 lentes mono focais orgânicas para óculos., conforme parecer técnico da informação social do processo 64/2016, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas;
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís